

REGULAMENTO OFICIAL DAS EXPOSIÇÕES DE CAPRINOS LEITEIROS – 2006 - EXPOCAPRI

1. DAS FINALIDADES

Proporcionar aos criadores, técnicos e público em geral a possibilidade de certificarem o aprimoramento da espécie caprina, mediante observação e comentário do jurado de pista, permitindo o intercâmbio zootécnico, industrial e comercial da atividade.

2. DA ORGANIZAÇÃO E INSCRIÇÃO

- 2.1. Para serem consideradas oficiais, as exposições deverão ser homologadas pela CAPRIPAULO e atenderem os quesitos das **NORMAS DE PROCEDIMENTO**.
- 2.2. A entrada dos animais no recinto de exposição deverá atender os quesitos das **NORMAS DE PROCEDIMENTO**.
- 2.3. A inscrição dos animais e conjuntos deverá ser feita com a antecedência mínima de 10 dias, a contar da data base (dia do julgamento) e obrigatoriamente acompanhada de cópia, frente e verso, do Certificado de Registro Genealógico, exigidos para comprovação da idade, raça, genealogia, criador e proprietário e o devido enquadramento do animal na correspondente categoria.
- 2.4. Nenhum animal será admitido na pista de julgamento sem que esteja previamente inscrito, e constando no Catálogo Oficial da Exposição.
- 2.5. A Comissão Organizadora considerando a capacidade física do recinto da exposição, determinará o número máximo de animais a serem inscritos por expositor, não podendo ultrapassar 15 (quinze) animais por raça para julgamento.
- 2.6. Serão aceitas inscrições de animais importados desde que as exigências para a nacionalização tenham sido atendidas. A avaliação e aprovação dos mesmos através da inspeção zootécnica poderá ser realizada até e durante a admissão dos animais no recinto de exposição.
- 2.7. O expositor deverá indicar os conjuntos em impressos próprios, preenchidos e assinados por ele ou seu representante credenciado, no ato da inscrição, não sendo permitidas inclusões posteriores.
 - 2.7.1. Participarão dos conjuntos, apenas e tão somente, os animais que tenham sido submetidos ao julgamento e pontuados dentro das respectivas categorias.
 - 2.7.2. Não será permitida a substituição de animais inscritos nos conjuntos.

3. DA ADMISSÃO DE ANIMAIS E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

- 3.1. As decisões do Jurado de Admissão são inapeláveis.
- 3.2. O trabalho do Jurado de Admissão tem caráter sigiloso, livre de interferência do público e dos expositores. Suas atribuições são as seguintes:
 - 3.2.1. Conferir as tatuagens dos animais;
 - 3.2.2. Impedir a admissão de animais com faltas desclassificantes;
 - 3.2.3. Verificar se os animais estão enquadrados corretamente nas categorias;
 - 3.2.4. Conferir se fêmeas com mais de 18 meses apresentam-se paridas ou têm Comunicação de Cobertura protocolado na Associação.
- 3.3. Só serão admitidos para o julgamento os animais devidamente identificados e aprovados pelo Jurado de Admissão.
- 3.4. A partir da admissão, os animais ficam à disposição da Comissão Organizadora e os expositores impedidos de retirarem os animais do recinto, exceto por autorização da mesma.
- 3.5. Os expositores, tratadores e outros relacionados aos animais expostos, deverão acatar obrigatoriamente todas as instruções que lhe forem transmitidas pela Comissão Organizadora.

3.6. A Comissão Organizadora divulgará com antecedência a programação, fixando o início e encerramento da admissão, dias e horários dos julgamentos e o dia e o horário da saída dos animais do recinto.

4. DAS CATEGORIAS DE JULGAMENTO – (POR RAÇA)

4.1. Categorias e Campeonatos

Campeonato Cabrito

1ª categoria cabrito: de 0 a 6 meses.

2ª categoria cabrito: de 6 meses e 1 dia a 9 meses.

3ª categoria cabrito: de 9 meses e 1 dia a 12 meses.

Campeonato Bode Jovem

1ª categoria bode jovem: de 12 meses e 1 dia a 15 meses.

2ª categoria bode jovem: de 15 meses e 1 dia a 18 meses.

3ª categoria bode jovem: de 18 meses e 1 dia a 24 meses.

Campeonato Bode Adulto

1ª categoria bode adulto: de 24 meses e 1 dia a 30 meses.

2ª categoria bode adulto: de 30 meses e 1 dia a 36 meses.

3ª categoria bode adulto: de 36 meses e 1 dia a 48 meses.

Campeonato Bode Sênior

1ª categoria bode sênior: de 48 meses e 1 dia a 60 meses.

2ª categoria bode sênior: de 60 meses e 1 dia a 72 meses.

3ª categoria bode sênior: acima de 72 meses.

Campeonato Cabrita

1ª categoria cabrita: de 0 a 6 meses.

2ª categoria cabrita: de 6 meses e 1 dia a 9 meses.

3ª categoria cabrita: de 9 meses e 1 dia a 12 meses.

Campeonato Cabra Jovem

1ª categoria cabra jovem: de 12 meses e 1 dia a 15 meses.

2ª categoria cabra jovem: de 15 meses e 1 dia a 18 meses.

3ª categoria cabra jovem: de 18 meses e 1 dia a 24 meses.

Campeonato Cabra Adulta

1ª categoria cabra adulta: de 24 meses e 1 dia a 30 meses.

2ª categoria cabra adulta: de 30 meses e 1 dia a 36 meses.

3ª categoria cabra adulta: de 36 meses e 1 dia a 48 meses.

Campeonato Cabra Sênior

1ª categoria cabra sênior: de 48 meses e 1 dia a 60 meses.

2ª categoria cabra sênior: de 60 meses e 1 dia a 72 meses.

3ª categoria cabra sênior: acima de 72 meses.

Campeonato Cabra Seca

1ª categoria cabra seca: de 12 meses e 1 dia a 24 meses.

2ª categoria cabra seca: de 24 meses e 1 dia a 48 meses.

3ª categoria cabra seca: acima de 48 meses.

4.1.1. Fêmeas da 3ª Categoria Cabrita que se encontrem paridas serão julgadas na 1ª Categoria Cabra Jovem.

4.1.2. Fêmeas da 1ª e 2ª Categorias Cabra Jovem, não paridas, serão julgadas na 1ª Categoria Cabra Seca.

4.1.3. Concorrem aos Títulos de Campeão(ã) os animais classificados em 1º lugar nas suas respectivas categorias e ao do Reservado(a) concorrem também o 2º colocado da categoria do animal Campeão(ã).

4.2. Grande Campeonato

Concorrem ao Título de Grande Campeão(ã) os animais classificados como Campeões(ãs) nos seus respectivos Campeonatos, e ao Título de Reservado(a) Grande Campeão(ã) os Campeões(ãs) e os(as) Reservados(as) do Grande Campeões(ãs).

4.2.1. Grande Campeonato Fêmea

Campeã Cabrita + Campeã Cabra Jovem + Campeã Cabra Adulta + Campeã Cabra Sênior + Campeã Cabra Seca + suas Reservadas.

4.2.2. Grande Campeonato Macho

Campeão Cabrito + Campeão Bode Jovem + Campeão Bode Adulto + Campeão Bode Sênior + seus Reservados.

4.3. Conjuntos e Melhor Úbere:

4.3.1. Progênie de Pai: três produtos de um mesmo reprodutor com mães diferentes.

4.3.2. Progênie de Mãe: dois produtos de uma mesma cabra com pais diferentes.

4.3.3. Conjunto de Fêmeas: conjunto de três fêmeas.

4.3.4. Conjunto Família: Mãe e filha.

4.3.5. Úbere Jovem: fêmeas de até 24 meses.

4.3.6. Úbere Adulto: fêmeas de 24 a 48 meses.

4.3.7. Úbere Sênior: + 48 meses

Para os ítems 4.3.1., 4.3.2., 4.3.3., 4.3.4., 4.3.5., 4.3.6. e 4.3.7. será permitida apenas uma inscrição por expositor em cada raça.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Todos os animais constantes no Catálogo Oficial de Julgamento, obrigatoriamente serão julgados, salvo os que sejam liberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O Jurado de Pista poderá ter um auxiliar de sua livre escolha.

5.3. Será permitido a um criador acompanhar os trabalhos de julgamento na pista, desde que não seja expositor no certame e tenha a concordância do jurado.

5.4. A Comissão Organizadora estabelecerá os horários para o julgamento comunicando com antecedência os expositores.

5.5. O julgamento será público, devendo os expositores e assistentes manter-se afastados da Pista de Julgamento durante os trabalhos.

5.6. O desacato ao Jurado de Pista ou às autoridades da Exposição, por parte do expositor, seu preposto ou empregado, implicará na retirada imediata dos animais de sua propriedade do julgamento, sem prejuízo de outras medidas que sejam julgadas necessárias pela Comissão Organizadora na forma do Estatuto Social da CAPRIPAULO e/ou Regulamento Oficial da Exposição.

5.7. Os apresentadores dos animais deverão estar uniformizados conforme determinar a Comissão Organizadora, sendo proibido uso de objetos que identifiquem ao animal ou seu respectivo expositor.

5.8. Não será permitida a retirada dos animais da pista de julgamento sem autorização do Jurado de Pista.

6. CONTAGEM DE PONTOS

Tabela de pontos

Prêmio	Pontuação
1° prêmio.....	10 pontos
2° prêmio.....	07 pontos
3° prêmio.....	05 pontos
4° prêmio.....	03 pontos
5° prêmio.....	01 ponto
Conjunto de Fêmeas, Conjunto Família, Úbere Jovem e Adulto, Progênie de Pai e Mãe	

1° prêmio.....	10 pontos
2° prêmio.....	07 pontos
3° prêmio.....	05 ponto
Grande Campeonato.....	+10 pontos
Reservado Grande Campeonato.....	+5 pontos
Campeonato	+5 pontos
Reservado Campeonato.....	+2 pontos
OBS: Os conjuntos só contam pontos para os expositores.	

- 6.1. A Comissão Organizadora elaborará e tornará público um ranqueamento dos Melhores Criadores e Melhores Expositores do certame.
- 6.1.1. Entende-se por Criador a pessoa física ou jurídica que consta no Serviço de Registro Genealógico como criador do animal.
- 6.1.2. Entende-se por Expositor a pessoa física ou jurídica que consta como proprietário do animal na ocasião do certame.

7. DOS PRÊMIOS E TÍTULOS

- 7.1. Serão premiados 5 (cinco) animais por categoria: de 1° ao 5° lugar. A entrega de rosetas e/ou troféus pela Comissão Organizadora é opcional.
- 7.2. Serão premiados 2 (dois) animais por Campeonato: Campeão(ã) e Reservado(a) Campeão(ã). A entrega de troféus pela Comissão Organizadora é obrigatória.
- 7.3. Serão premiados 2 (dois) animais por Grande Campeonato. A entrega de troféus pela Comissão Organizadora é obrigatória.
- 7.4. Para os concursos de Progenie de Pai, Progenie de Mãe, Conjunto Família, Conjunto de Fêmeas, Melhor Úbere Jovem e Melhor Úbere Adulto, a entrega de rosetas ou troféus pela Comissão Organizadora é opcional.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Para orientação dos expositores e público interessado, será editado um catálogo oficial contendo relação dos expositores e seus animais e outras informações de interesse.
- 8.2. Os tratadores deverão apresentar-se devidamente trajados, zelar pela perfeita ordem e manutenção dos animais sob sua responsabilidade.
- 8.3. Os Jurados de Admissão e de Pista serão remunerados pela Comissão Organizadora.
- 8.4. Fica a critério da Comissão Organizadora cobrar ou não inscrição dos animais.
- 8.5. Os casos duvidosos ou omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

NORMAS DE PROCEDIMENTO

1. DAS DETERMINAÇÕES DO MA – Portaria n° 108 de 17/03/93 e anexos

- 1.1. As Exposições e Feiras Agropecuárias são classificadas quanto à jurisdição em: Municipal, Regional, Estadual, Interestadual, Nacional e Internacional.
- 1.2. As Exposições e Feiras Agropecuárias serão classificadas em duas categorias:
- 1.2.1. Especializada – com animais de uma única raça.

- 1.2.2. Mista – animais de várias raças.
- 1.3. As Exposições e Feiras realizadas no território nacional, adotarão denominação própria, precedida de um número de algarismos romanos, a fim de distingui-las no tempo.
- 1.4. A realização de Feiras e Exposições Agropecuárias no País, de qualquer jurisdição ou categoria, será, previamente autorizada pela Secretaria de Agricultura do Estado ou Órgão correspondente.
 - 1.4.1. Para os eventos Interestaduais, Nacionais ou Internacionais será requerida também a autorização prévia da Diretoria Federal de Agricultura do Estado ou do Distrito Federal.
- 1.5. A obtenção de autorização que trata o item 1.4. deverá ser solicitado por escrito pelos promotores do evento, juntando o Regimento Interno e nos seguintes prazos:
 - 1.5.1. Jurisdição Municipal e Regional: 30 dias de antecedência.
 - 1.5.2. Jurisdição Estadual, Interestadual e Nacional: 60 dias de antecedência.
 - 1.5.3. Jurisdição Internacional: 90 dias de antecedência.
- 1.6. Todos os animais deverão passar por um julgamento de admissão.
- 1.7. Reprodutores com maturidade sexual, deverão estar acompanhados de exame andrológico.
- 1.8. O expositor que fraudar quaisquer documentos ou alterar o julgamento e premiação, ficará impedido de expor em todo o território nacional, por período de 5 (cinco) anos consecutivos, sem prejuízo das sanções administrativas próprias do Serviço de Registro Genealógico e as ações civis cabíveis.
- 1.9. O Jurado de Pista, se nacional deverá pertencer ao Colégio Nacional de Jurados e estarem com sua licença atualizada, se internacional deverá ser indicado pela Associação Estadual e provar estar com sua licença em dia.
- 1.10. O Jurado de Admissão deverá ter experiência comprovada e ser obrigatoriamente Inspetor de Registro.
- 1.11. Os requisitos de natureza zoonosológica requeridos serão avaliados por uma Comissão de Defesa Sanitária Animal, que deverá incluir, pelo menos, um médico veterinário do serviço oficial local, que será responsável pela inspeção dos animais na sua admissão e em sua saída do recinto de exposição.

2. DO REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO

- 2.1. O registro das exposições e homologação dos resultados serão de competência da CAPRIPAULO.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 3.1. Da Formalização
 - 3.1.1. A Comissão Organizadora deverá solicitar com antecedência o registro da Exposição e efetuar o recolhimento de taxa no valor de 01 (um) salário mínimo junto à CAPRIPAULO.
 - 3.1.2. O julgamento deverá seguir o Regulamento Oficial da CAPRIPAULO.
 - 3.1.3. Indicação prévia do nome do Jurado de Pista.
 - 3.1.4. Indicação prévia do nome do Jurado de Admissão.
 - 3.1.5. Estar perfeitamente enquadrado dentro das exigências requeridas na Portaria nº 108 de 17/03/93 e anexos.
- 3.2. Da Participação
 - 3.2.1. A exposição para ser oficializada pela CAPRIPAULO, deverá contar com no mínimo 50 (cinquenta) animais em julgamento de 05 (cinco) expositores diferentes.
- 3.3. Dos Trabalhos

- 3.3.1. A entrada dos animais no recinto de exposição será de responsabilidade do médico veterinário da Comissão de Defesa Sanitária Animal.
- 3.3.2. A entrada dos animais na pista de julgamento será de responsabilidade do Jurado de Admissão.
- 3.3.3. O julgamento dos animais em pista será de responsabilidade do Jurado de Pista.
- 3.3.4. O Jurado de Pista tem o direito de cometer hiato.

3.4. Dos Resultados

- 3.4.1. A Comissão Organizadora deverá encaminhar os resultados do julgamento à CAPRIPAULO num prazo não superior a 30 (trinta) dias assinado pelo Jurado de Admissão e o Jurado de Pista.